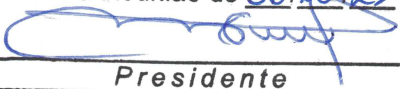




Prefeitura Municipal de Resplendor
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Nº 34 de Setembro de 2025.

PROCESSO Nº 346 12025

Lido na Reunião de 06/10/25


Presidente

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Resplendor para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O Povo do Município de Resplendor, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art.2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 113.300.000,00 (cento e treze milhões e trezentos mil reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	113.300.000,00
-----------------------------------	-----------------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.476.000,00
Contribuições	1.250.000,00
Receita Patrimonial	2.381.000,00
Transferências Correntes	107.176.000,00
Outras Receitas Correntes	721.000,00
SUBTOTAL	124.004.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-10.704.000,00
SUBTOTAL	-10.704.000,00
TOTAL GERAL	113.300.000,00

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$113.300.000,00 (cento e treze milhões e trezentos mil reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Resplendor apresentam a seguinte composição por funções de governo:





Prefeitura Municipal de Resplendor
Estado de Minas Gerais

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	2.060.000,00
Administração	16.325.000,00
Segurança Pública	266.000,00
Assistência Social	4.944.500,00
Previdência Social	4.446.000,00
Saúde	36.402.500,00
Educação	28.575.000,00
Cultura	564.000,00
Urbanismo	9.942.000,00
Habitação	48.000,00
Saneamento	40.000,00
Gestão Ambiental	1.564.000,00
Agricultura	196.000,00
Indústria	10.000,00
Comércio e Serviços	66.000,00
Comunicações	80.000,00
Transporte	4.995.000,00
Desporto e Lazer	773.000,00
Reserva de Contingência	2.003.000,00
TOTAL GERAL	113.300.000,00

II - as despesas do Município de Resplendor apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	4.500.000,00
Gabinete do Prefeito	632.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.089.000,00
Secretaria Municipal de Educação	28.575.000,00
Secretaria Municipal de Administração	7.560.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	36.402.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	15.188.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.324.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	559.000,00
Sec. Mun. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.986.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	3.643.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.025.500,00
Procuradoria Geral do Município	2.301.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.167.000,00
Controladoria Geral do Município	154.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	773.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	420.500,00



Prefeitura Municipal de Resplendor Estado de Minas Gerais

TOTAL GERAL	113.300.000,00
-------------	----------------

III - As despesas do Município de Resplendor apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	54.802.000,00
Juros e Encargos Da Dívida	31.000,00
Outras Despesas Correntes	52.677.000,00
SUBTOTAL	107.510.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	2.837.000,00
Amortização Da Dívida	950.000,00
SUBTOTAL	3.787.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.003.000,00
SUBTOTAL	2.003.000,00
TOTAL GERAL	113.300.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 100,00% (Cem por cento).

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.



Prefeitura Municipal de Resplendor Estado de Minas Gerais

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Resplendor, 23 de Setembro de 2025.


Nemias Martins De Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Resplendor para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento as legislações vigentes.

A elaboração da proposta orçamentária observa os princípios constitucionais, bem como as diretrizes e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2026) e no Plano Plurianual (PPA 2026–2029).

O projeto reflete o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Município. As estimativas de receitas foram calculadas com base em dados atualizados da execução orçamentária, nas projeções de arrecadação e nas transferências constitucionais e legais previstas para o próximo exercício.

No tocante às despesas, priorizaram-se as ações voltadas à manutenção e ampliação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, buscando garantir o bem-estar da população e a melhoria da qualidade de vida no território municipal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um instrumento fundamental de planejamento e gestão fiscal, permitindo o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas e assegurando o cumprimento das metas e programas governamentais definidos pela Administração.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal, esperando contar com o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores, a fim de que o Município possa dar continuidade à execução de suas políticas públicas e à promoção do interesse coletivo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nemias Martins de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

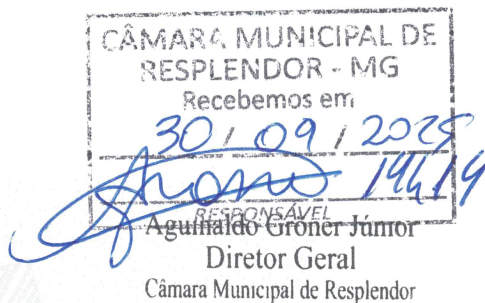
CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFÍCIO N.º 316/2025/GAB/PREF

Resplendor, 29 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Dimas de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Olegário Maciel, n.º 378, Centro
35230-000 Resplendor/MG



Assunto: Encaminha Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

No uso das prerrogativas conferidas ao Chefe do Poder Executivo, dirijo-me a Vossa Excelência e aos eminentes Vereadores dessa egrégia Casa Legislativa para encaminhar, para exame e deliberação, os inclusos Projetos de Lei:

1. Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Resplendor para o período financeiro de 2026 a 2029.
2. Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Resplendor para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

As matérias ora submetidas à apreciação dessa Casa encontram-se em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, motivo pelo qual solicito a devida tramitação legislativa.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nemias Martins de Souza
Prefeito

